

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 37/2023 – GAB. SEC. EDUC. 1

PORTARIA Nº 37/2023 – GAB. SEC. EDUC.

Estabelece a obrigatoriedade de registro do número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF do próprio estudante, em conjunto com o CPF de seu responsável na Matrícula. Rematrícula ou Transferência Interna nas escolas da rede municipal de ensino de Cururupu.

O **Secretário Municipal de Educação**, no uso das atribuições, com fundamento no art. Art. 5º da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, que afirma a necessidade do Poder Público recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; e

Considerando o inciso I do Art. 208 da Constituição da República que garante educação básica gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

Considerando o disposto no inciso I do Art. 4º da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, que enfatiza a garantia da educação básica gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o dispositivo expresso no Art. 11 da Lei Federal nº 13.044 de 11/05/2017 que obriga o poder público a oferecer mecanismos que possibilitem o cruzamento de informações constantes de bases de dados oficiais, a partir do número de inscrição no CPF do solicitante, de modo que a verificação do cumprimento de requisitos de elegibilidade para a concessão e a manutenção de benefícios sociais possa ser feita pelo órgão concedente,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF do próprio do estudante, em conjunto com o CPF do seu responsável no ato da matrícula, rematrícula ou Transferência Interna;

Art. 2º Tornar obrigatório aos pais e responsáveis dos estudantes que estão devidamente matriculados na rede municipal de ensino, a atualização cadastral dos dados do estudante na secretaria da escola que está matriculado, informando o número do CPF no prazo máximo de 10 dias a partir da publicação desta portaria.

§ 1º A inobservância do estabelecido nessa portaria, irá acarretar o encaminhamento de informações para o Conselho Tutelar afim de que seja garantido o direito da criança ou adolescente em conformidade com a Legislação vigente.

§ 2º A ausência de informação do CPF na ficha de matrícula do estudante impedirá da Secretaria Municipal de educação informar ao Censo Escolar a Matrícula, conseqüentemente, ocasionará a suspensão do benefício do Bolsa Família por falta de informação na Frequência Escolar do Bolsa Família.

Art. 3º As disposições, objeto desta Portaria, em nenhum momento impedirá o acesso do estudante à rede pública municipal de ensino

Art. 4º Os casos omissos nesta portaria serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 792bc1fa7fdc278a65fb9ce545fd4b82065e4343

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E
CUMPRA-SE.

Cururu, 04 de setembro de 2023.

João Carlos Braga

Secretário Municipal de Educação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 792bc1fa7fdc278a65fb9ce545fd4b82065e4343

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000
Email: diario@cururupu.ma.gov.br
Telefone: (98)03210-2601

GENILDE MATOS MAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO LUIS BORGES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 792bc1fa7fdc278a65fb9ce545fd4b82065e4343
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

